

## **A importância da participação da população na elaboração do orçamento público**

Em agosto deste ano, data limite para apresentação do orçamento enviado pelo Executivo, A Câmara Municipal de nossa cidade colocou em pauta a votação do orçamento municipal, fato esse que é de extrema importância para todos nós, uma vez que lá estarão apresentadas as receitas, despesas e programas a serem realizados durante o ano de 2014. Nós participamos de alguma forma? Sabemos o conteúdo deste orçamento? São algumas perguntas que devemos responder a nós mesmo, como cidadão preocupado com o desenvolvimento de nossa cidade e com o gasto de nosso próprio dinheiro empregado nas despesas programadas.

Nas campanhas eleitorais, ouvimos várias promessas daqueles que estão concorrendo a algum cargo público, e aí é que mora uma das principais importâncias em nossa participação na elaboração e monitoramento do orçamento público, pois é nesse que poderemos constatar se aquele programa prometido será executado, não precisamos ficar na expectativa e torcer por uma determinada realização de Obra, uma vez que não se trata de sorte ou acaso e sim de obrigação do gestor público, e ainda, com aviso prévio qualitativo e quantitativo, se aquelas obras serão realizadas, quais os investimentos na saúde, educação, moradia, saneamento básico e etc.

Os “sorteados” eleitos pelo voto, principalmente os que compõem o poder executivo, uma vez que são esses que ordenam as despesas voltadas para execução de programas, entre outras, são gestores de uma grande quantia de recursos públicos, que, por serem públicos, estão sujeitos à fiscalização de qualquer um de nós, cidadão contribuinte, interessado no emprego de seu próprio dinheiro na gestão pública.

O orçamento anual é amparado pela Constituição Federal, pela Lei 4.320/64 (regulamenta a atividade financeira do Estado) e pela LC- 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, como sendo, em tese, um eficaz meio de controle, fiscalização e transparência dos recursos públicos.

Compete ao nosso prefeito, chefe do Poder Executivo, a iniciativa da Lei Orçamentária Anual (LOA), o qual deverá enviar o projeto de Lei a Câmara de Vereadores até o dia 31/08 do ano anterior ao que o orçamento deverá vigorar, para que o mesmo seja votado, preferencialmente, até o dia 15/12, pois é nessa data que se inicia o recesso parlamentar, e este não poderá ser iniciado sem que haja a votação do orçamento.

É importante sabermos que até o início da votação da lei orçamentária o poder executivo poderá propor alterações no Projeto de Lei Original, como também, se propor emendas ao orçamento, através dos vereadores, ou seja, esta emenda irá analisar o orçamento com o objetivo de constatar se o mesmo atenderá ao interesse da população, caso contrário, poderão ser propostas alterações denominadas de emendas. Aprovado o orçamento, o mesmo começa a vigorar no dia 01/01, do ano posterior ao da sua votação. Ex: a lei orçamentária de 2014 deveria ser enviada até o dia 31.08.2013, e ser votada até o dia 15.12.2013, para ter validade a partir do dia 01.01.2014.

Podemos citar como exemplo de tentativa de democratização do orçamento público, o Orçamento Participativo onde o Poder Público interaja com a comunidade, obtendo informações e reivindicações que possam ser contempladas na peça orçamentária e posteriormente executadas, mas de forma real, não pro - forma como vemos normalmente, com seções que começam com os agradecimentos, levando até uma hora nesta etapa da seção, deixando pouco tempo para reais discussões sobre a pauta e tornando o Orçamento participativo meramente uma formalidade.

Ao final, visamos com esta parceria do tipo “PPP” (Povo X Poder Público), apenas que se cumpra um dever constitucional do Poder Público em dar total publicidade e transparência ao orçamento e sua execução.

**Leandro Lira da Silva**

São Caetano do Sul/ SP, Dezembro de 2013.

Pós-Graduando em Gestão Pública.